

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**ESCLARECIMENTOS**  
**PROCESSO IPL-PRO-2023/ 00239**  
**PE - nº 90206/2024**

1 - Entendemos que essa ATA de preços será usada somente pela IPLAN, sem a participação de outros órgãos, a não ser que seja autorizada pela contratada a adesão à respectiva ATA. Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja, consegue informar os órgãos que poderão aderir.

R: O entendimento sobre a adesão a ATA está correto. No momento não temos órgãos participantes.

2 - Referente ao item "O contrato terminará com o consumo máximo dos serviços ou ao término dos 24 (vinte e quatro) meses", é correto considerar que o produto "Consumo de Nuvem Pública" não possui bloqueio ou mecanismos que possa efetuar a paralisação do consumo (apenas a criação de alertas informando o valor limite do consumo que poderá ser efetuado) e que caso haja consumo acima do contratado, será efetuado a tarifação e adicional faturamento do mesmo?

Está correto o nosso entendimento?

R: "O contrato terminará com o consumo máximo dos serviços ou ao término dos 24 (vinte e quatro) meses" - Além do controle e a gestão pelo time da Iplanrio, se espera o mesmo comprometimento da contratada, para que não ocorra consumo sem prévio empenho. Caso aconteça, antes de qualquer pagamento, será aberto processo de sindicância para apurar os fatos.

3 - Referente ao item "9. SUPORTE TÉCNICO" é correto que para a entrega desta linha de serviço será utilizado o suporte do próprio Provedor de Nuvem?

Está correto o nosso entendimento?

R: Sobre o SUPORTE TÉCNICO o entendimento está incorreto: "A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, no regime de 365x24x7, referente ao provedor de Nuvem no qual venha a fornecer soluções para a CONTRATANTE." O suporte deverá ser fornecido pela contratada, que de acordo com o caso, poderá fazer a intermediação com o provedor.

4 - Referente ao item "9. SUPORTE TÉCNICO", é necessário no mínimo do escopo de serviço para a prestação do serviço de suporte. Qual o catálogo de serviço que deve ser atendido pelo suporte técnico e qual a volumetria deste serviço?

R: 5) A IPLANRIO poderá abrir número ilimitado de chamados técnicos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional.

5 - Referente ao item "14) Na fatura/nota fiscal os produtos deverão ser descritos com o mesmo nome e no formato da tabela de serviços publicados na página web do provedor de Nuvem", é correto considerar que as informações sobre o consumo da nuvem (nome, formato da tabela, quantitativo, etc) serão

entregues no relatório de demonstrativo de consumo e a nota fiscal será emitida apenas com o descritivo de "fornecimento de consumo de nuvem"?

Está correto o nosso entendimento?

R: 14) Na fatura/nota fiscal os produtos deverão ser descritos com o mesmo nome e no formato da tabela de serviços publicados na página web do provedor de Nuvem" - primeiro deverá ser enviado o relatório (de acordo com o descrito no TR) de consumo, depois do aceite e de acordo, deverá ser encaminhada a nota fiscal com o valor, mês de referência e fazendo menção ao respectivo contrato que será debitado.

6 - Referente ao item "A CONTRATADA deverá prestar todo suporte e apoio irrestrito, sem custo adicional, no processo de migração dos projetos existentes", é correto considerar que a atuação deverá ser debitada das horas de consultoria?

Está correto o nosso entendimento?

R: "A CONTRATADA deverá prestar todo suporte e apoio irrestrito, sem custo adicional, no processo de migração dos projetos existentes" - O entendimento está incorreto. Como dito no TR é SEM CUSTO ADICIONAL.

7 - Referente ao item "A CONTRATADA, deverá fornecer, sem custo adicional, quando solicitado e mediante negociação prévia com a CONTRATANTE, auxílio na estimativa de valores monetários da(s) arquitetura (s) estudadas para serem implementadas", é correto considerar que a atuação deverá ser debitada das horas de consultoria?

Está correto o nosso entendimento?

R: "A CONTRATADA, deverá fornecer, sem custo adicional, quando solicitado e mediante negociação prévia com a CONTRATANTE, auxílio na estimativa de valores monetários da(s) arquitetura (s) estudadas para serem implementadas" - O entendimento está incorreto. Como dito no TR é SEM CUSTO ADICIONAL.

8 - Referente ao item "12) Considera-se um problema plenamente solucionado quando os sistemas e serviços forem restabelecidos sem restrições e de forma definitiva, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa", é correto que nenhum Provedor de Nuvem forneça SLA de solução e por esse motivo, a CONTRATADA não deverá ser penalizada?

Está correto o nosso entendimento?

R: 12) Considera-se um problema plenamente solucionado quando os sistemas e serviços forem restabelecidos sem restrições e de forma definitiva, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa" - Todo provedor de nuvem possui SLA para cada serviço prestado, se o tempo para a solução ficar fora desta SLA. o entendimento está incorreto.

9 - Referente ao item "23. DA SUBCONTRATAÇÃO", é correto que poderá ser utilizado empresas subcontratadas para o serviço de consultoria e treinamento e que serão aceitos os atestados das empresas subcontratadas para este processo?

Está correto o nosso entendimento?

R: Em relação a subcontratação o entendimento está correto, de acordo com o item 23.

10 - Referente ao item "18. GESTÃO E CONTROLE", é correto considerar que será aceito o portal provido por cada Provedor de Nuvem com as suas características e funcionalidades nativas e que não permitem customizações específicas devido tratar de um produto de aderência Global utilizada por todos os clientes? Em relação a itens que o portal do Provedor de Nuvem não prover, poderá ser entregue relatório com as informações solicitadas.

Está correto o nosso entendimento?

R: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional para a CONTRATANTE, ferramenta de gestão de Nuvem, com no mínimo, as seguintes funcionalidades - O entendimento está incorreto.